



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos, máquinas, utensílios e dispenseres, para atender às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC e suas unidades, em Brasília-DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	4
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
6. CREDENCIAMENTO .....	4
7. PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
8. ABERTURA DA SESSÃO .....	7
9. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	7
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
11. HABILITAÇÃO .....	9
12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO .....	13
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	13
14. DESCONEXÃO .....	14
15. RECURSOS .....	14
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS .....	15
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE .....	15
19. GARANTIA CONTRATUAL .....	15
20. CONTRATO .....	15
21. FISCALIZAÇÃO .....	15
22. PAGAMENTO .....	16
23. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA .....	16
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	66
ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.....	68
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	70



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço
<b>Regime de Contratação</b>	Contratação indireta por empreitada por preço global.
<b>Regime de execução</b>	Execução indireta por empreitada por preço global.
<b>UASG</b>	280101
<b>Processo</b>	52007.000858/2016-83
<b>Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico</b>	8 de Julho de 2016 às 10:00 horas
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Obs.:</b> Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios – CGRL/COPLI do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Sala 917, CEP - 70.053-900, Brasília-DF, pelos telefones (61) 2027 8031 / 82027 8034, ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@mdic.gov.br">licitacao@mdic.gov.br</a> .	

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SPOA nº 15, de 12 de abril de 2016, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada e SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 12.846/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos, máquinas, utensílios e dispenseres, para atender às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC e suas unidades, em Brasília-DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA).

2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

2.3. O valor total estimado para a execução do objeto desta Licitação é de **R\$ 2.589.513,96 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos)**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MDIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida a participação, nesta licitação, de empresários ou sociedades empresárias:

3.4.1. Estrangeiros que não funcione no país;

3.4.2. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, ou qualquer outro serviço em exercício neste órgão federal, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Que esteja proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.4.7. Que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992;

3.4.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (ACORDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO);

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br) ou protocolado **tempestivamente** no endereço no Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917 – CEP 70353-900 - Brasília/DF.

4.2. É de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

#### 5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. **Até 2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. O prazo começará a contar a partir das 8h do dia seguinte para as impugnações apresentadas depois das 18h.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.5. A impugnação poderá ser entregue ao Pregoeiro na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” sala 917, CEP – 70053-900, Brasília-DF, ou por e-mail [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br).

5.6. É de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

#### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Indústria, Comércio e Serviços qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será elaborada em formulário específico, contendo as informações a seguir, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, com todas as planilhas devidamente preenchidas. O encaminhamento será exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;
- b) Valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário, total e global para 12 (doze) meses dos serviços discriminados no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, apresentados conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo II deste;
  - b.1) A LICITANTE deverá indicar a produtividade adotada em sua proposta de preços e comprovar sua exequibilidade, além da adequação de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução contratual, mantidos os níveis de qualidade dos serviços. Para esse fim, será admitida a produtividade aumentada em até 40% (quarenta por cento) do padrão estabelecido;
  - b.2) É permitido à LICITANTE apresentar produtividades diferenciadas da prevista no subitem 5.160 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como a proporção entre número de encarregado e servente, devidamente justificadas e comprovada a exequibilidade por meio de provas objetivas, nos termos do artigo 22 da IN SLTI 2/2008;
- c) Na composição dos preços propostos, as LICITANTES deverão incluir, se for o caso, o fornecimento de vale-transporte aos seus empregados, compreendendo a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, compreendendo residência/rodoviária/local de trabalho e local de trabalho/rodoviária/residência, conforme preceitua o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;
- d) Caso a LICITANTE opte por, ao invés de cotar o vale-transporte, oferecer transporte próprio, conforme artigo 4º do Decreto 95.247/87, deverá apresentar em planilha específica memória de cálculo dos custos com o transporte, envolvendo, mão-de-obra (motorista), depreciação do veículo, combustível, lubrificantes, peças, revisões, gastos com IPVA, seguro obrigatório, licenciamento e demais custos envolvidos no transporte dos funcionários. Uma vez indicada à forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração. O meio de transporte alternativo deverá estar regularizado perante os órgãos competentes. O documento emitido por órgão competente que autoriza a LICITANTE a realizar transporte de seus funcionários deverá estar anexado à proposta de preços, sob

pena de desclassificação. Caso opte por oferecer transporte próprio não poderá pleitear reequilíbrio contratual para modificar os custos para o vale-transporte;

e) As LICITANTES deverão indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, **bem como deverão anexar junto a sua proposta os citados documentos legais**, e também deverão indicar em suas propostas a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional, conforme artigo 21, inciso III da IN SLTI/MPOG 02/08;

f) Os insumos constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus preços demonstrados com **memórias de cálculos**, devidamente justificados, bem como deverá ser comprovada a exequibilidade dos valores apresentados na planilha de custos, **sob pena de desclassificação da proposta de preços**. Caso persista dúvida quanto à exequibilidade de algum valor cotado na planilha de custos, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a compatibilidade dos preços orçados com os praticados no mercado;

g) Os encargos sociais, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais demonstrados com **memórias de cálculos** devidamente justificados, bem como a indicação da legislação correlata, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

h) Para fins de comprovação da **opção tributária** (lucro real, presumido ou arbitrado), as licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, a mais recente, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

i) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação. Na falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

j) Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

k) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

l) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

m) No caso da LICITANTE ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

m.1) Na falta de tal declaração será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. A LICITANTE deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, Planilha de Composição de Preços, conforme Anexo I deste Edital;

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.4. A LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. A partir das 10:00 horas de 8 de julho de 2016, e em conformidade com o subitem preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº 8/2016, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

9.3.1. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III deste Edital, no prazo de 03 (três horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasgovernamentais.

10.1.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto melhor.

10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.
  - d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção na alínea “b” do subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado

pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.4.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;**

11.5. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após a solicitação do pregoeiro.

11.6. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.6.1. Relativos à Habilidade Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d.1) A certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, on-line, pelo Pregoeiro.**
- e) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida **para efeito de comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f.2) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 11.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}$$

Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

d) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

f) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo II**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

f.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

f.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas. Relativos à Qualificação Técnica:

#### 11.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- g) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.
- h) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, **será aceito o somatório de atestados** que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

#### **11.6.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema comprasgovernamentais:**

- a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/2015;
- b) Declaração de Ciência Editorial;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

11.7. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.6.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.6.2; e nas letras “b” do item 11.6.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MDIC, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9. Poderá ser inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.11. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

### **12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

12.2. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DESCONEXÃO**

14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **15. RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- b) As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e, fora dos respectivos prazos legais.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios- CGRL/COPLI, do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, bloco “J”, Sala 917, CEP - 70.053-900 - Brasília-DF.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I** deste Edital.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas na **MINUTA DE CONTRATO ANEXO IV** deste Edital.

## **20. CONTRATO**

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo III, a qual será adaptada à proposta da vencedora.

20.2. O Ministério da Indústria, Comércio e Serviços convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

- a) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- b) Quando a adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, para assinar o instrumento, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O prazo estabelecido no subitem 19.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 3/2009 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.4. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo MDIC, representá-la na execução do Contrato;

21.5. Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

21.6. O MDIC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

21.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o MDIC.

## **22. PAGAMENTO**

22.1. As condições para pagamento estão estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência Anexo I e IV deste Edital.

## **23. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA**

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do objeto.

23.2. O comportamento previsto na letra “d” do subitem 23.1 estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- a) Considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasgovernamentais, informando nova data e horário.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá, ainda, à LICITANTE, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

24.6. Com vistas a garantir Publicidade do certame licitatório, os documentos exigidos durante a fase de **aceitação de proposta**, deverão ser apresentados obrigatoriamente pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado, conforme prazo definido no Edital ou determinado pelo Pregoeiro.

24.6.1. Na impossibilidade de apresentação dos documentos pelo sistema Compras Governamentais, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail: [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br), entretanto, é necessário que a LICITANTE comprometa-se a enviar os documentos pertinentes via sistema, sob pena de desclassificação.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.13. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando sempre a supremacia do interesse público.

24.15. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.16. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

24.17. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.19. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site comprasgovernamentais, prevalecerão as do Edital.

Brasília, 27 de junho de 2016.

André Cordeiro Lopes

Pregoeiro Oficial – COPLI/CGRL/MDIC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, OBRAS E INSTALAÇÕES  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos, máquinas, utensílios e dispenseres, para atender às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC e suas unidades, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme orienta o §1º do artigo 1º do Decreto 2.271/97, as atividades de conservação e limpeza serão, de preferência, objeto de execução indireta. Tendo em vista que o MDIC não dispõe de quadro de pessoal específico para a prestação do serviço em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com devido amparo legal. Dessa forma, o serviço é de natureza continuada, mantendo-se os ambientes limpos e bem conservados, trazendo benefícios para saúde dos servidores, ressalta-se que a empresa contratada oferecerá mão de obra treinada, ajudando assim a reduzir os impactos ambientais em suas atividades, bem como os custos de treinamento, caso o MDIC contrata-se diretamente.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. Os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação, higienização e asseio nos prédios do edifício sede deste MDIC e suas unidades, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

3.3. Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objetos do presente documento deverão ser realizados visando à obtenção de condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas condições informadas neste Termo de Referência.

4.2. Equipamentos, máquinas, utensílios e dispenseres, doravante denominados equipamentos, são os itens de maior durabilidade e não carecem de fornecimento mensal. Deverão ter a manutenção preventiva, corretiva e substituição feitas pela Contratada sempre que estiverem impróprios ao uso ou que não apresentarem a produtividade adequada.

4.3. Saneantes domissanitários são os itens a serem fornecidos mensalmente, tais como os materiais de limpeza e higiene, inclusive descartáveis, necessários à realização dos serviços.

4.4. Os serviços objeto do Termo de Referência serão prestados de acordo com os horários estabelecidos, podendo o MDIC alterá-los a qualquer tempo, conforme suas necessidades, inclusive para atender demandas aos sábados, domingos e feriados nas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto de serviço.

4.5. Os serviços serão executados pela Contratada, na seguinte frequência mínima, por servente, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

#### **ÁREA INTERNA**

##### **DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.6. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

4.7. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver.

4.8. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

4.9. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado.

4.10. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira.

4.11. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

4.12. Varrer os pisos de cimento.

4.13. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.

4.14. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.

4.15. Limpar os elevadores com produtos adequados.

4.16. Passar pano úmido com álcool nos tamos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.

4.17. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25

de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de resíduos recicláveis descartáveis para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

4.18. Limpar os corrimãos.

4.19. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.20. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.

4.21. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas.

4.22. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração, respeitada a cor e separação de resíduos recicláveis.

**SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.23. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

4.24. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.

4.25. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.

4.26. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.

4.27. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.

4.28. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

4.29. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.

4.30. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

4.31. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.

4.32. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.33. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

**MENSALMENTE, UMA VEZ:**

4.34. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

4.35. Limpar forros, paredes e rodapés.

4.36. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.

4.37. Limpar persianas com produtos adequados.

4.38. Remover manchas de paredes.

4.39. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).

4.40. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.41. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato.

4.42. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

#### **ÁREAS EXTERNAS**

##### **Descrição dos serviços**

###### **DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.43. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

4.44. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

4.45. Varrer as áreas pavimentadas e estacionamentos.

4.46. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de resíduos recicláveis descartáveis para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

4.47. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.48. Proceder à higienização dos contêineres de lixo.

###### **DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

4.49. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, observadas as cores e coleta seletiva de resíduos recicláveis, removendo-os para local indicado pela Administração.

###### **SEMANALMENTE, UMA VEZ:**

4.50. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).

4.51. Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

4.52. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

4.53. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

###### **MENSALMENTE, UMA VEZ:**

4.54. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

###### **ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA:**

4.55. O serviço de limpeza de esquadrias e fachada envidraçada, faces interna e externa, não compõe o objeto desse Termo de Referência, tendo em vista que as instalações do edifício sede estão pendentes de instalação de dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação para os serviços em que se fizerem necessários, conforme Relatório de Inspeção nº 37/2014 da Brigada de Incêndio.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem todo o piso de área interna e externa das dependências dos edifícios Sede e Secex, incluindo áreas adjacentes, conforme disposto nos quadros constantes do Anexo A.

<b>QUADRO DE ENDEREÇOS</b>	
MDIC-Sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco J - Brasília-DF
MDIC-Secex	EQN 102/103 - Brasília-DF

5.2. Os serviços deverão ocorrer em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

5.3. Para cotação de preços do objeto do presente documento, deverão ser observados, minimamente, os pisos salariais das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo entre o sindicato da categoria no Distrito Federal.

5.4. Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários, conforme estimativa de consumo, baseada no consumo médio mensal do contrato atual, nos Anexos B e C desse Termo.

5.5. A empresa deverá alocar nas dependências do MDIC, nos endereços descritos no quadro demonstrativo do item 5.1, recursos humanos suficientes para a realização eficiente dos serviços.

5.6. O serviço de limpeza de esquadrias e fachada envidraçada, faces interna e externa, não compõe o objeto desse Termo de Referência, tendo em vista que as instalações dos edifícios Sede e Secex estão pendentes da instalação de dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação para os serviços em que se fizerem necessários, conforme Relatório de Inspeção nº 37/2014 da Brigada de Incêndio.

#### **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

5.7. Os saneantes domissanitários e demais insumos utilizados pela contratada deverão obedecer às exigências ambientais, inclusive referentes à biodegradabilidade e atoxicidade, estabelecidas na legislação vigente.

5.8. O fornecimento de saneantes deverá ser mensal e entregue, de uma só vez, até o quinto dia útil do mês de execução do Contrato.

5.9. No primeiro mês de execução contratual, o material de consumo deverá ser entregue imediatamente quando do início da prestação dos serviços.

5.10. O consumo de materiais está dimensionado no Anexo B deste Termo de Referência, e foi feito com base na execução do contrato atual.

#### **EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E DISPENSERES**

5.11. Para a execução dos serviços, serão alocados os equipamentos, utensílios, máquinas e dispenseres para a perfeita execução dos serviços, conforme Anexo C deste Termo.

5.12. Os equipamentos, utensílios, máquinas e dispenseres deverão ser fornecidos e instalados imediatamente quando do início da prestação dos serviços.

5.13. Para fins de estimativa, os equipamentos, máquinas e dispenseres tiveram considerada como durabilidade a média de 5 (cinco) anos, e os utensílios, durabilidade média quadrimestral.

5.14. A Contratada poderá fornecer equipamentos diferenciados, adequados a sua proposta de produtividade, desde que devidamente justificado e comprovada a exequibilidade do objeto, mantidos os níveis de qualidade.

#### **PRODUTIVIDADE**

5.15. A produtividade mínima adotada para fins desse instrumento está de acordo com o disposto no artigo 44 da IN 02/2008.

5.16. As áreas de piso com produtividades diversas foram convertidas para a produtividade padrão de sua respectiva área (área interna 600m<sup>2</sup>, área externa 1200m<sup>2</sup>), devendo ser respeitados, ainda, os limites de preço, conforme Portaria SLTI/MP 5/2015.

5.17. A conversão de área obedeceu à seguinte fórmula:

$$ATC = (PP / PA) \times ATR$$

Em que:

ATC = área total convertida

PP = Produtividade Padrão de acordo com IN SLTI 02/2008.

\*Área interna: 600m<sup>2</sup>;

\*Área externa: 1200m<sup>2</sup>

PA = Produtividade Adotada pela Contratada em sua proposta

ATR = Área total real

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m <sup>2</sup> )	ÁREA REAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONVERTIDA (m <sup>2</sup> )
Interna	Almoxarifado	1350	512,00	227,56
	Espaço Livre (Saguão, hall e salão)	800	3.188,00	2.391,00
	Outras áreas de piso frio	600	13.974,00	13.974,00
	<b>Subtotal Piso Frio</b>	<b>600</b>	<b>17.674,00</b>	<b>16.592,56</b>
	Piso Acarpetado	600	136,00	136,00
<b>Subtotal Área Interna - Piso Frio e Acarpetado (600m<sup>2</sup>)</b>			<b>17.810,00</b>	<b>16.728,56</b>
Externa	Piso pavimentado e adjacente	1200	3.222,00	3.222,00
	Varrição de passeios	6000	6.213,00	1.242,60
	<b>Subtotal Área Externa (1200m<sup>2</sup>)</b>	<b>9.435,00</b>		<b>4.464,60</b>

EDIFÍCIO MDIC-SECEX				
ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m <sup>2</sup> )	ÁREA REAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONVERTIDA (m <sup>2</sup> )
Interna	Almoxarifado	1350	638,00	283,56
	Espaço Livre (Saguão, hall e salão)	800	1.444,00	1.083,00
	Outras áreas de piso frio	600	9.880,00	9.880,00
<b>Subtotal Área Interna</b>			<b>11.962,00</b>	<b>11.246,56</b>
Externa	Piso pavimentado adjacente	1200	3.552,00	3.552,00
	Varrição de passeios	6000	3.759,00	751,80
<b>Subtotal Área Externa (1200m<sup>2</sup>)</b>			<b>7.311,00</b>	<b>4.303,80</b>

Nota 1: Conversão para a produtividade padrão de acordo com a respectiva área, conforme Portaria SLTI nº 5/2015.

Nota 2: Áreas de acordo com definição e características do Caderno de Logística de Serviço de Limpeza.

Nota 3: A licitante poderá propor produtividades diferenciadas, aumentadas até o limite de 40%, desde que comprove a exequibilidade dos serviços dentro dos padrões de qualidade plenos.

Nota 4: A área convertida foi calculada pela fórmula:

Área Interna=(600/produtividade adotada)\*área real

Área Externa=(1200/produtividade adotada)\*área real

5.18. Para fins de estimativa, foi considerada a proporção de um encarregado para cada 30 serventes, sendo a carga horária semanal de 44 horas para ambas as categorias.

5.19. É permitido à licitante apresentar produtividades diferenciadas da prevista no subitem 5.16, bem como a proporção entre número de encarregado e servente, devidamente justificadas e comprovada a exequibilidade por meio de provas objetivas, nos termos do artigo 22 da IN SLTI 02/2008.

5.20. A licitante deverá indicar a produtividade adotada em sua proposta e comprovar sua exequibilidade, além da adequação de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução contratual, mantidos os níveis de qualidade dos serviços. Para esse fim, será admitida a produtividade aumentada em até 40% (quarenta por cento) do padrão estabelecido.

5.21. O quantitativo de serventes a contratar será estimado a partir da fórmula:

$$Q = ATC / PA$$

Em que:

Q = quantidade de serventes

ATC = área total convertida

PA = Produtividade Adotada pela Contratada

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base na frequência disposta no item 4 deste Termo.

6.2. A avaliação dos serviços será realizada por meio de relatórios eventuais e outros, inclusive com base em consulta de satisfação dos usuários, de acordo com periodicidade a ser estabelecida pelo Serviço de Administração Predial.

## 7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.2. Deverão ser adotadas as cores padrão da empresa para a confecção dos uniformes, contendo, inclusive, logotipo impresso nas peças de vestuário. Em caso diverso, deverá ser adotada cor neutra, não dispensada a identificação da empresa.

7.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

CATEGORIA	PEÇAS DO CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade) (A)
SERVENTE	Camiseta	Em tecido malha fina	2
	Calça	Em tecido de algodão	2
	Par de sapatos	Em material antiderrapante	1
	Par de meias	Em algodão	2
ENCARREGADO	Camisa	Manga curta, em microfibra	2
	Calça	Tipo social, em microfibra, na cor preta	2
	Cinto	Tipo social, na cor preta	1
	Par de sapatos	Tipo social, em couro, na cor preta	1
	Par de meias	Tipo social, em poliamida, na cor preta	2

7.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.4.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem inadequados.

7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade estabelecida, promovendo sua manutenção ou substituição sempre que inadequados ao uso, conforme Anexos B e C.

8.2. Todos os equipamentos, dispenseres e máquinas deverão ser patrimoniados com identificação da Contratada, nas quantidades e qualidade exigidas pelas normas vigentes e pelas condições do presente Termo de Referência.

8.3. Quando do encerramento do Contrato, a Contratada deverá recolher todos os materiais e equipamentos de sua propriedade que houver disponibilizado durante a execução dos serviços.

## **9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a data de assinatura do Contrato, com o devido fornecimento dos insumos, equipamentos e mão de obra mínimos previstos.

## **10. DA VISTORIA**

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 9 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2027-7229.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. A licitante deverá emitir declaração conforme modelo:

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atuação nas instalações do MDIC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", e suas unidades, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaro, outrossim, ter conhecimento dos serviços a serem prestados, bem como das dependências, comprometendo-me com as obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ Tel / Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(Nome e assinatura do Responsável da Empresa)

(Número da cédula de identidade do Declarante)

10.4. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, e apresentar a Declaração de Vistoria, em duas vias, devidamente preenchidas as informações da empresa participante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

11.5. Disponibilizar área e instalações sanitárias para uso dos empregados.

11.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.10. Verificar a regularidade da empresa a ser contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

11.11. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada, que estão prestando os serviços objeto do contrato firmado entre as partes, antes do pagamento.

11.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre os previstos na IN SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

11.13. O Contratante está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa. E que os valores retidos cautelarmente sejam depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento (Acórdão 1.214/2013 do TCU).

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **DOS TERMOS GERAIS**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, devendo o mesmo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

12.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

12.10. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas

Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

12.11. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.11.1. No primeiro mês de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar os números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

12.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

12.12.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.12.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.12.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS de cada empregado dispensado;

12.12.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.13. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

12.16. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

12.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

12.21. Instruir seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.23. Fornecer e prover a manutenção de sistema de registro eletrônico de ponto – SREP, conforme determina a Portaria MTE 1510/2009, preferencialmente por leitura biométrica, sem ônus para a Contratante.

12.24. Registrar e controlar diariamente, por meio de registro eletrônico de frequência, sem ônus para a Contratante, juntamente com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.27. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.27.1. Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório no âmbito do Distrito Federal, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.28. Nomear e manter encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.34. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional.

12.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

12.35.1. Apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DO SERVIÇO DE LIMPEZA**

12.37. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.38. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

12.39. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

12.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

12.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.42. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

## **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.43. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

12.43.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

12.43.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.43.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.43.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

12.43.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, nos moldes propostos pela Agenda Ambiental Administração Pública - A3P;

12.43.6. Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (água de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

12.43.7. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

12.43.8. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

12.44. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

12.45. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

12.46. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.

12.47. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, acompanhada do Relatório de Atividades do respectivo mês.

14.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a relação de documentos, abaixo indicada, com o propósito de resguardar os direitos do MDIC, de possíveis reclamações trabalhistas no que se refere à responsabilidade solidária:

- a) Relação nominal dos empregados do contrato;
- b) Comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
- c) Comprovante de recolhimento do INSS, identificando o nome do empregado e mês de competência devidamente autenticado;
- d) Comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência devidamente autenticado;
- e) Comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão informar separadamente:

- a) Valor a que se refere à Nota Fiscal/Fatura;

- b) Especificação da cobrança;
- c) Mês de referência;
- d) Dia e mês de emissão da nota fiscal;
- e) Número do Contrato Administrativo;
- f) Banco, Agência e Número da Conta-corrente na qual deverá ser efetuado pagamento;

14.4. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

14.4.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária, podendo a Contratante descontar eventuais multas pendentes ou penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do serviço, conforme norma vigente.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

14.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MDIC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

14.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.11. Se constatada a irregularidade da Contratada perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, esta será liquidada nas condições previstas neste instrumento e a Contratante notificará a Contratada para que proceda a sua regularização habilitatória.

14.12. A Contratada será notificada por escrito, e terá, a partir da ciência do ocorrido, o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

14.13. O prazo referido no subitem 14.12 poderá ser prorrogado, por uma única vez e pelo mesmo período, a critério da Contratante, se assim requerido pela Contratada.

14.14. Caso a Contratada não regularize sua situação perante o SICAF, e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou, ainda, se indeferida pela Contratante as razões e motivos por ela apresentadas, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas neste instrumento e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.15. Aplicar-se-ão os procedimentos previstos no subitem 14.12 e seguintes se constatada a irregularidade da Contratada perante o SICAF em quaisquer outras fases da execução do Contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

15.10.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

15.10.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

15.10.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.10.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

15.10.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.11. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.12. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.13. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla

defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. Falhar na execução do objeto;
- 16.1.7. Fraudar na execução do objeto.

16.2. O comportamento previsto no item 16.1.4 estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do Contrato, por descumprimento de qualquer prazo estabelecido no Contrato, aplicável até o 15º dia de atraso;
- 16.3.3. Multa compensatória no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal, a partir do 16º dia de atraso, caracterizando a inexecução parcial do Contrato;
- 16.3.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 16.3.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.3.5.

16.4. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.

- 16.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.5.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do Contratante, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da Contratada;

16.5.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6. A sanção estabelecida no subitem 16.3.6 é de competência exclusiva do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. GARANTIA**

17.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, no prazo de até 10 (dias), observadas as condições previstas no Edital.

17.2. A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual, ante a comprovação de que o futuro contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo assegurar o cumprimento de despesas oriundas de inadimplemento da empresa, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, além do disposto no inciso XIX do artigo 19 da IN 02/2008 e legislação correlata.

17.5. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

17.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. ESTIMATIVA DE CUSTO**

18.1. O valor global para a contratação do objeto deste Termo de Referência fica estimado em R\$ 2.589.513,96 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabelas demonstrativas abaixo:

## 18.2. VALOR DOS SERVIÇOS

EDIFÍCIO SEDE MDIC (ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO J - BRASÍLIA-DF)							
ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m <sup>2</sup> )	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONVERTIDA	SUBTOTAL Sede (R\$)		
INTERNA	Almoxarifado	1350	6,67	16.728,56	111.579,50		
	Espaço livre (saguão, hall e salão)	800					
	Outras áreas de piso frio	600					
	Piso acarpetado	600					
EXTERNA	Piso pavimentado e adjacente	1200	3,33	4.464,60	14.867,12		
	varrição de passeios	6000					
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO MENSAL					126.446,62		
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL					1.517.359,44		

EDIFÍCIO MDIC/SECEX (EQN 102/103 - BRASÍLIA-DF)							
ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m <sup>2</sup> )	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONVERTIDA	SUBTOTAL SECEX (R\$)		
INTERNA	Almoxarifado	1350	6,67	11.246,56	75.014,56		
	Espaço livre (saguão, hall e salão)	800					
	Outras áreas de piso frio	600					
	Piso pavimentado e adjacente	1200					
EXTERNA	varrição de passeios	6000	3,33	4.303,80	14.331,65		
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO MENSAL					89.346,21		
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL					1.072.154,52		

18.3. Os valores estipulados acima são válidos unicamente como estimativas de preço e foi calculado com base em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria contratada e pesquisa de mercado quanto aos outros itens do objeto.

18.4. A licitante deverá demonstrar os valores de sua proposta, apresentando memória de cálculo para todos os itens considerados.

18.5. As licitantes são responsáveis pelo conteúdo de sua proposta, devendo arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos na proposta original, complementando os valores que não atendam ao objeto da licitação, conforme disposição do artigo 23 da IN 02/2008.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses por conveniência das partes, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

## **20. DA CONTA VINCULADA/ CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA, PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

20.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratante poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e a 1/3 das férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) Ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A prestação de serviços de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

21.2. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar autorização para o Contratante criar a conta vinculada, nos termos do art. 19-A, da IN nº 02/2008, conforme modelo apresentado no Anexo E deste edital.

21.3. As licitantes, em sua proposta de preços, deverão atender às seguintes disposições:

- a) Na composição dos preços propostos, as Licitantes deverão incluir, se for o caso, o fornecimento de vale-transporte aos seus empregados, compreendendo a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, compreendendo residência/rodoviária/local de trabalho e local de trabalho/rodoviária/residência, conforme preceitua o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- b) As Licitantes deverão indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, bem como deverão anexar junto a sua proposta os citados documentos legais, e também deverão indicar em suas propostas a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional, conforme artigo 21, inciso III da IN SLTI/MPOG 02/2008.
- c) Para fins de comprovação da opção tributária (lucro real, presumido ou arbitrado), as Licitantes deverão apresentar junto à proposta a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ mais recente, sob pena de desclassificação da proposta.

## **22. ANEXOS**

Anexo A – Área Real dos Edifícios Sede e Secex

Anexo B – Estimativa de Consumo Médio Mensal de Materiais

Anexo C – Estimativa de Equipamentos, Máquinas, Utensílios e Dispenser

Anexo D – Termo de Autorização de Abertura de Conta Vinculada

Anexo E – Planilha Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação

Anexo F – Planilhas de Estimativa de Preços de Insumos

## ANEXO A

### ÁREA REAL DOS EDIFÍCIOS SEDE E SECEX

ÁREA / DESCRIÇÃO	SEDE	SECEX
<b>AREA INTERNA</b>	<b>17.810</b>	<b>11.962</b>
<b>AREA EXTERNA</b>	<b>9.435</b>	<b>7.311</b>

Informações fornecidas pela Divisão de Obras e Instalações, em fevereiro/2016.

### QUADRO DE ÁREAS

ÁREA / DESCRIÇÃO	SEDE	SECEX
<b>AREA INTERNA</b>		
Piso Acarpetado	136	0
Piso Cerâmico	1.015	1.789
Piso Elevado	175	0
Piso em Cimento Queimado	2.281	2.953
Piso em Granitina	179	0
Piso em Granito	0	171
Piso em Madeira	0	0
Piso em Mármore	1.523	0
Piso Flutuante	7.485	1.402
Piso Paviflex	3.405	5.647
Piso Porcelanato	194	0
Piso Vinílico	1.417	0
Espaço Livre (saguão, hall e salão)*	3.188	1.444
<b>Subtotal Piso Frio</b>	<b>17.810</b>	<b>11.962</b>
Almoxarifado e Depósito*	512	638
<b>Subtotal Almoxarifado e Depósito</b>	<b>512</b>	<b>638</b>
<b>TOTAL DE ÁREA INTERNA (PISO)</b>	<b>17.810</b>	<b>11.962</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DE ÁREA DE PISO LIVRE</b>		
Espaço Livre (saguão, hall e salão)*	3.188	1.444
Almoxarifado e Depósito*	512	638
<b>ESQUADRIA</b>		
Esquadria (face interna)	6.807	2.155
<b>TOTAL DE ÁREA ESQUADRIA (FACE INTERNA)</b>	<b>6.807</b>	<b>2.155</b>
<b>AREA EXTERNA</b>		
Piso asfáltico (estacionamento)	6.213	3.759
Piso concreto (adjacente)	3.222	3.552
<b>TOTAL DE ÁREA EXTERNA (PISO)</b>	<b>9.435</b>	<b>7.311</b>

Informações fornecidas pela Divisão de Obras e Instalações, em fev/2016.

\*áreas de espaço livre e almoxarifado não compõem o somatório de área, foram contabilizadas pelo tipo de piso.

\* Foram excluídos da área interna a **banca de revista 24 m<sup>2</sup>** (térreo), **área acarpetada do BB 100 m<sup>2</sup>** (térreo) e **restaurante 422m<sup>2</sup>** (sobreloja).

BANHEIROS	QUANTIDADE SEDE	QUANTIDADE SECEX
Privativo	33	8
Individual	21	8
Coletivo	24	12
Cabine Adaptada (PNE)	24	8
Nº de pias	142	70
Nº de vasos sanitários	142	75
Nº de mictórios	42	4
Salas de atendimento do serviço médico	2	0
Informações fornecidas pela Divisão de Obras e Instalações, em junho/2015.		

**ANEXO B**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL DE MATERIAIS**

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX
Água sanitária com cloro	Galão 5L	12	4
Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM.	Caixa com 12 unidades de 1L	4	1
Aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 360mL	12	4
Assento descartáveis para vasos sanitários.	Caixa 86 folhas	6	2
Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	2	1
Desinfetante de uso geral, aspecto físico líquido. Composição aromática: Lavanda e floral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	3	1
Desinfetante para banheiros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição romática:Lavanda e floral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	15	5
Detergente neutro super concentrado para limpeza (Limpa pedra).	Galão 5L	4	1
Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	Pacote com 8 unidades	3	1
Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, abrasividade média.	Pacote com 10 unidades	6	2
Flanela para limpeza 38X58, 100% de algodão, cor amarela ou branca, lisa.	Pacote com 12 unidades	5	2
Inseticidas aerosol (contra baratas e formigas)	Frasco 300ML	5	2

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX
Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 500mL	3	1
Limpador multiuso concentrado. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Tipo: Veja ou similar).	Galão 5L	2	1
Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 200mL	12	4
Luva descartável.	Caixa com 100 unidades	1	0
Luva para limpeza, nos tamanhos P, M e G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Pacote com 12 unidades	3	1
Óleo de Peroba (ou similar).	Frasco 200mL	10	3
Papel higiênico, 100% fibras naturais, interfolhado, folha dupla, na cor branca (100% branca), neutro.	Fardo com 8000 folhas	2	1
Papel higiênico, 300 m, na cor branca (100% branca), neutro.	Fardo com 8 unidades	80	27
Produto para limpeza pesada de ambientes.	Litro	20	7
Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrâncias suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	20	7
Sabonete, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	3

MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX
Saco alvejado para limpeza de pisos - branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente.	Pacote com 3 unidades	20	7
Saco descartável de papel, para aspirador de pó, compatível com o equipamento.	Pacote	10	3
Saco plástico para lixo 40 litros, cor preta. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Fardo com 100 unidades	10	3
Saco plástico para lixo 100 litros, nas cores vermelha, cinza e branca. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Fardo com 100 unidades	30	10
Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido.	Caixa com 5 fardos de 1000 folhas	50	17
Vaselina líquida	500mL	6	2

## ANEXO C

### EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E DISPENSERES

#### EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX
Aspirador de pó industrial 1400W	Unidade	2	1
Carro funcional para limpeza	Unidade	10	4
Enceradeira 350mm	Unidade	4	2
Enceradeira 500mm	Unidade	1	1
Escada de alumínio com 5 degraus	Unidade	1	10
Extensão elétrica, 20m	Unidade	2	1
Escova para enceradeira 350mm	Unidade	4	2
Escova para enceradeira 500mm	Unidade	1	1
Lavadora de alta pressão	Unidade	1	1
Lavadora mini para limpeza de locais de difícil acesso	Unidade	2	1
Suporte de lavagem para enceradeira 350mm	Unidade	5	2
Suporte de lavagem para enceradeira 500mm	Unidade	1	1

OBS:

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de equipamentos foi considerada para o período de 5 (cinco) anos.
2. Preços retirados de pesquisa de mercado.
3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.
4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## UTENSÍLIOS

FERRAMENTA/UTENSÍLIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX
Abaíador auricular	Unidade	4	1
Balde Plástico capacidade grande, alça arame galvanizado, cor natural.	Peça	15	5
Balde Plástico capacidade médio, com alça arame galvanizado, cor natural.	Peça	15	5
Chave de fenda	Peça	1	1
Desentupidor de sanitários	Peça	15	5
Desentupidor em borracha para pia	Peça	15	5
Disco branco para lavagem	Peça	8	3
Disco preto para lavagem	Peça	8	3
Escova para limpeza (manual)	Peça	20	7
Escova sanitária, com cerdas de náilon, cabo de madeira.	Peça	25	8
Espanador	Peça	10	3
Galão 100 Litros	Peça	5	2
Galão 60 Litros	Peça	2	1
Mangueira ¾, com tela, de 50 m.	Unidade	1	1
Martelo	Peça	1	1
Pá coletora lixo, com coletor de plástico resistente.	Peça	15	5
Recipiente Borrifador/ pulverizador, 500ML	Peça	12	4
Regador Plástico com chuveiro acoplado, com capacidade 8 a 10 litros.	Peça	15	5
Rodo 40 cm, com cabo de alumínio, com 02 (duas) borrachas.	Peça	20	7
Rodo 60 cm, com cabo de alumínio, com 02 (duas) borrachas.	Peça	20	7
Sinalizador "PISO MOLHADO" e "BANHEIRO EM MANUTENÇÃO"	Unidade	16	5
Vassoura, com cerdas de náilon luxo, base em madeira resistente, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado.	Peça	25	8
Vassoura, com cerdas de pêlo, 40cm, base em madeira resistente, a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado.	Peça	25	8

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de utensílios foi considerada para o período de 3 (três) meses.

2. Preços retirados de pesquisa de mercado.

3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.

4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## DISPENSERES

DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD SEDE	QTD SECEX
Sabonete líquido	Produzido de material resistente contra alto impacto, com reservatório, fixado na parede com fita de alta aderência.	Banheiros coletivos (2), individuais (1) e privativos (1).	102	40
Papel higiênico	Produzido em material resistente de alto impacto, visor frontal para acompanhar a necessidade de reabastecimento do produto, com capacidade para rolo de papel higiênico de 300 metros cada, fixado com fita de alta aderência.	Cabines de banheiros coletivos e individuais	109	67
Papel higiênico	Duplo, produzido em material resistente contra alto impacto, com capacidade para 02 compartimentos de papel higiênico interfolhado, fixado com fita de alta aderência.	Cabines de banheiros privativos	33	8
Papel toalha	Produzido em material com alta resistência contra impactos, suporte para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 folhas.	Banheiros privativos e salas de atendimento do serviço médico	35	8
Secador de Mão Automático	Secador de mãos automático, com sensor de presença, de alta capacidade, com secagem em 10 segundos. Certificado pelo Inmetro.	Banheiros coletivos e individuais	69	20
Protetor de assento sanitário	Produzido em material resistente fixado na parede com fita de alta aderência.	Banheiros coletivos, individuais e privativos	78	28
Lixeira pequena	Produzido em material resistente para box de banheiro, com pedal	Cabines de banheiros individual, coletivo e privativo	142	75
Lixeira grande	Produzido em material resistente, fixado em parede.	Banheiros coletivos	24	12

### OBS:

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de utensílios foi considerada para o período de 5 (cinco) anos.
2. Preços retirados de pesquisa de mercado.
3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.
4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## ANEXO D

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Eu, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para os fins do disposto no item 21.2 do Edital, autorizo o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Contratante) a, nos termos da Instrução Normativa – MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, em especial do seu Anexo VII, criar uma conta vinculada específica para que este órgão deposite os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO E**  
**PLANILHA COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA - Pisos acarpetados e Pisos frios (600m<sup>2</sup>)**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado			
Servente			
<b>TOTAL</b>			

**ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados e adjacentes (1200m<sup>2</sup>)**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado			
Servente			
<b>TOTAL</b>			

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Frequencia sugerida em horas por mês. Caso a frequencia adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

**VALORES LIMITES PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA**

**Valores limites de referência para o serviço de limpeza no Distrito Federal**

	Produtividade (m <sup>2</sup> )	Limite Mínimo (R\$)	Limite Máximo (R\$)
<b>Área Interna</b>	600	6,67	7,69
<b>Área Externa</b>	1.200	3,33	3,85

fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/distrito-federal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/distrito-federal)

## ANEXO F

### PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DE INSUMOS

#### UNIFORME

UNIFORMES												
CATEGORIA	PEÇAS DO CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade) (A)	VALOR UNITÁRIO EMPRESA A	VALOR UNITÁRIO EMPRESA B	VALOR UNITÁRIO EMPRESA C	VALOR MÉDIO (R\$) (B)	VALOR DO CONJUNTO (R\$) (C=A*B)	VALOR ANUAL (R\$) (D=C*2)			
SERVENTE	Camiseta	Em tecido malha fina	2	25,99	25,90	-	25,95	51,90	103,80			
	Calça	Em tecido de algodão	2	35,99	49,90	-	42,95	85,90	171,80			
	Par de sapatos	Em material antiderrapante	1	69,90	109,90	-	89,90	89,90	179,80			
	Par de meias	Em algodão	2	11,90	9,90	-	10,90	21,80	43,60			
			<b>TOTAL</b>	<b>143,78</b>	<b>195,60</b>	-	<b>169,70</b>	<b>249,50</b>	<b>499,00</b>			
VALOR MENSAL POR SERVENTE (Valor anual/12 meses)												
ENCARREGADO	Camisa	Manga curta, em microfibra	2	45,00	35,99	-	40,50	81,00	162,00			
	Calça	Tipo social, em microfibra, na cor preta	2	59,99	59,90	-	59,95	119,90	239,80			
	Cinto	Tipo social, na cor preta	1	15,90	19,99	-	17,95	17,95	35,90			
	Par de sapatos	Tipo social, em couro, na cor preta	1	59,90	69,90	-	64,90	64,90	129,80			
	Par de meias	Tipo social, em poliamida, na cor preta	2	11,90	9,90	-	10,90	21,80	43,60			
				<b>TOTAL</b>	<b>192,69</b>	<b>195,68</b>	-	<b>194,20</b>	<b>305,55</b>			
VALOR MENSAL POR ENCARREGADO (Valor anual/12 meses)												
* Os preços foram retirados de pesquisa de mercado.												
54 41,58												
50,93												

## MATERIAIS

MATERIAL DE CONSUMO MENSAL									
MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX	CONSULTA A (R\$)	CONSULTA B (R\$)	CONSULTA C (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (12 meses)
Água sanitária com cloro	Galão 5L	12	4	13,22	8,99		11,11	177,76	2.133,12
Álcool, tipo etílico hidratado, com concentração 92,8 INPM.	Caixa com 12 unidades de 1L	4	1	95,76	77,47		86,62	433,10	5.197,20
Aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 360mL	12	4	9,52	14,29		11,91	190,56	2.286,72
Assento descartáveis para vasos sanitários.	Caixa 86 folhas	6	2	14,34	9,90		12,12	96,96	1.163,52
Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	2	1	36,20	33,85		35,03	105,09	1.261,08
Desinfetante de uso geral, aspecto físico líquido. Composição aromática: Lavanda e floral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	3	1	14,86	11,87		13,37	53,48	641,76
Desinfetante para banheiros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: romática:Lavanda e floral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	15	5	9,35	12,90		11,13	222,60	2.671,20
Detergente neutro super concentrado para limpeza (Límpa pedra).	Galão 5L	4	1	26,96	24,89		25,93	129,65	1.555,80
Espuma de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	Pacote com 8 unidades	3	1	3,57	2,65		3,11	12,44	149,28
Espuma de liouça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, abrasividade média.	Pacote com 10 unidades	6	2	12,60	12,60		12,60	100,80	1.209,60
Fianela para limpeza 38X58, 100% de algodão, cor amarela ou branca, lisa.	Pacote com 12 unidades	5	2	8,12	9,45		8,79	61,53	738,36
Inseticida aerosol (contra baratas e formigas)	Frasco 300ML	5	2	7,39	13,79		10,59	74,13	889,56
Limpavidro, tipo líquido. Cor incolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 500mL	3	1	5,94	3,99		4,97	19,88	238,56
Limpador multiuso concentrado. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Tipo: Veja ou similar).	Galão 5L	2	1	43,75	36,90		40,33	120,99	1.451,88
Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco 200mL	12	4	1,29	9,99		5,64	90,24	1.082,88

Luva descartável.	Caixa com 100 unidades	1	0	15,55	19,35		17,45	17,45	209,40
Luva para limpeza, nos tamanhos P, M e G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Pacote com 12 unidades	3	1	40,13	59,02		49,58	198,32	2.379,84
Óleo de Peroba [ou similar].	Frasco 200mL	10	3	17,86	10,35		14,11	183,43	2.201,16
Papel higiênico, 100% fibras naturais, interfolhado, folha dupla, na cor branca (100% branca), neutro.	Fardo com 8000 folhas	2	1	90,33	84,56		87,45	262,35	3.148,20
Papel higiênico, 300 m, na cor branca (100% branca), neutro.	Fardo com 8 unidades	80	27	44,32	85,49		64,91	6.945,37	83.344,44
Produto para limpeza pesada de ambientes.	Litro	20	7	24,20	34,29		29,25	789,75	9.477,00
Sabonete líquido, aspecto ótico viscoso, com fragrâncias suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão 5L	20	7	26,24	22,49		24,37	657,99	7.895,88
Sabonete, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	3	11,50	3,00		7,25	94,25	1.131,00
Saco alvejado para limpeza de pisos - branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente.	Pacote com 3 unidades	20	7	6,60	14,79		10,70	288,90	3.466,80
Saco descartável de papel, para aspirador de pó, compatível com o equipamento.	Pacote	10	3	13,41	9,90		11,66	151,58	1.818,96
Saco plástico para lixo 40 litros, cor preta. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Fardo com 100 unidades	10	3	9,90	9,90		9,90	128,70	1.544,40
Saco plástico para lixo 100 litros, nas cores vermelha, cinza e branca. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Fardo com 100 unidades	30	10	38,98	22,49		30,74	1.229,60	14.755,20
Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido.	Caixa com 5 fardos de 1000 folhas	50	17	57,83	32,89		45,36	3.039,12	36.469,44
Vaseline líquida	500mL	6	2	16,90	8,89		12,90	103,20	1.238,40
<b>TOTAL</b>						<b>708,88</b>	<b>R\$ 15.979,22</b>	<b>R\$ 191.750,64</b>	

\* Preços retirados de pesquisa de mercado.

## EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS									
EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX	CONSULTA A (R\$)	CONSULTA B (R\$)	CONSULTA C (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (12 meses)
Aspirador de pó industrial 1400W	Unidade	2	1	219,00	758,79		488,90	R\$ 1.466,70	R\$ 293,34
Carro funcional para limpeza	Unidade	10	4	471,00	523,71		497,36	R\$ 6.963,04	R\$ 1.392,61
Enceradeira 350mm	Unidade	4	2	981,00	899,10		940,05	R\$ 5.640,30	R\$ 1.128,06
Enceradeira 500mm	Unidade	1	1	1.062,10	1.349,00		1.205,55	R\$ 2.411,10	R\$ 482,22
Escada de alumínio com 5 degraus	Unidade	1	10	80,81	108,21		94,51	R\$ 1.039,61	R\$ 207,92
Extensão elétrica, 20m	Unidade	2	1	128,36	83,03		105,70	R\$ 317,10	R\$ 63,42
Escova para enceradeira 350mm	Unidade	4	2	38,90	35,01		36,96	R\$ 221,76	R\$ 44,35
Escova para enceradeira 500mm	Unidade	1	1	89,10	89,10		89,10	R\$ 178,20	R\$ 35,64
Lavadora de alta pressão	Unidade	1	1	167,49	291,47		229,48	R\$ 458,96	R\$ 91,79
Lavadora mini para limpeza de locais de difícil acesso	Unidade	2	1	159,90	199,90		179,90	R\$ 539,70	R\$ 107,94
Supor de lavagem para enceradeira 350mm	Unidade	5	2	35,01	43,50		39,26	R\$ 274,82	R\$ 54,96
Supor de lavagem para enceradeira 500mm	Unidade	1	1	78,30	83,90		81,10	R\$ 162,20	R\$ 32,44
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>34</b>	<b>27</b>				<b>R\$ 3.987,87</b>	<b>R\$ 19.673,49</b>	<b>R\$ 3.934,69</b>

### OBS:

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de equipamentos foi considerada para o período de 5 (cinco) anos.
2. Preços retirados de pesquisa de mercado.
3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.
4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## DISPENSERES

ITEM	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD SEDE	QTD SECEX	CONSULTA A (R\$)	CONSULTA B (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (12 meses)
1	Sabonete líquido	Produzido de material resistente contra alto impacto, com reservatório, fixado na parede com fita de alta aderência.	Banheiros coletivos (2), individuais (1) e privativos (1).	102	40	27,68	34,72	31,20	4.430,40	886,08
2	Papel higiênico	Produzido em material resistente de alto impacto, visor frontal para acompanhar a necessidade de reabastecimento do produto, com capacidade para rolo de papel higiênico de 300 metros cada, fixado com fita de alta aderência.	Cabinas de banheiros coletivos e individuais	109	67	24,13	40,99	32,56	5.730,56	1.146,11
3	Papel higiênico	Duplo, produzido em material resistente contra alto impacto, com capacidade para 02 compartimentos de papel higiênico interfolhado, fixado com fita de alta aderência.	Cabinas de banheiros privativos	33	8	25,75	26,32	26,04	1.067,64	213,53
4	Papel toalha	Produzido em material com alta resistência contra impactos, suporte para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 folhas.	Banheiros privativos e salas de atendimento do serviço médico	35	8	32,40	43,68	38,04	1.635,72	327,14
5	Secador de Mão Automático	Secador de mãos automático, com sensor de presença, de alta capacidade, com secagem em 10 segundos. Certificado pelo Inmetro.	Banheiros coletivos e individuais	69	20	854,67	1025,60	940,14	83.672,46	16.734,49
6	Protetor de assento sanitário	Produzido em material resistente fixado na parede com fita de alta aderência.	Banheiros coletivos, individuais e privativos	78	28	26,10	35,84	30,97	3.282,82	656,56
7	Lixeira pequena	Produzido em material resistente para box de banheiro, com pedal	Cabinas de banheiros individual, coletivo e privativo	142	75	40,88	33,92	37,40	8.115,80	1.623,16
8	Lixeira grande	Produzido em material resistente, fixado em parede.	Banheiros coletivos	24	12	94,95	100,38	97,67	3.516,12	703,22
<b>TOTAL</b>								<b>1.234,02</b>	<b>111.451,52</b>	<b>22.290,29</b>

### OBS:

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de utensílios foi considerada para o período de 5 (cinco) anos.
2. Preços retirados de pesquisa de mercado.
3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.
4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## UTENSÍLIOS

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
FERRAMENTA/UTENSÍLIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEDE	QTD SECEX	CONSULTA A (R\$)	CONSULTA B (R\$)	CONSULTA C (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (12 meses)
Abafador auricular	Unidade	4	1	0,52	8,90		4,71	23,55	70,65
Balde Plástico capadade grande, alça arame galvanizado, cor natural.	Peca	15	5	6,50	17,25		11,88	237,60	712,80
Balde Plástico capadade médio, com alça arame galvanizado, cor natural.	Peca	15	5	9,00	8,90		8,95	179,00	537,00
Chave de fenda	Peca	1	1	5,27	9,09		7,18	14,36	43,08
Desentupidor de sanitários	Peca	15	5	19,90	29,99		24,95	499,00	1.497,00
Desentupidor em borracha para pia	Peca	15	5	3,90	4,50		4,20	84,00	252,00
Disco branco para lavagem	Peca	8	3	13,32	22,00		17,66	194,26	582,78
Disco preto para lavagem	Peca	8	3	15,21	22,00		18,61	204,71	614,13
Escova para limpeza (manual)	Peca	20	7	8,05	7,60		7,83	211,41	634,23
Escova sanitária, com cerdas de nylón, cabo de madeira.	Peca	25	8	10,60	10,08		10,34	341,22	1.023,66
Espanador	Peca	10	3	5,60	32,88		19,24	250,12	750,36
Galão 100 litros	Peca	5	2	100,00	50,00		75,00	525,00	1.575,00
Galão 60 Litros	Peca	2	1	90,00	60,00		75,00	225,00	675,00
Mangueira ¼, com tela, de 50 m.	Unidade	1	1	159,90	139,90		149,90	299,80	899,40
Martelo	Peca	1	1	20,78	15,66		18,22	36,44	109,32
Pá coletora lixo, com coletor de plástico resistente.	Peca	15	5	33,00	25,00		29,00	580,00	1.740,00
Recipiente Bombeador/ pulverizador, 500ML	Peca	12	4	3,90	4,56		4,23	67,68	203,04
Regador Plástico com chuveiro acoplado, com capacidade 8 a 10 litros.	Peca	15	5	17,90	18,90		18,40	368,00	1.104,00
Rodo 40 cm, com cabo de alumínio, com 02 (duas) borradias.	Peca	20	7	17,50	13,99		15,75	425,25	1.275,75
Rodo 60 cm, com cabo de alumínio, com 02 (duas) borradias.	Peca	20	7	26,50	29,68		28,09	758,43	2.275,29
Sinalizador "PISO MOLHADO" e "BANHEIRO EM MANUTENÇÃO"	Unidade	16	5	40,97	33,08		37,03	777,63	2.332,89
Vassoura, com cerdas de nylón luxo, base em madeira resistente, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado.	Peca	25	8	12,90	19,38		16,14	532,62	1.597,86
Vassoura, com cerdas de pêlo, 40cm, base em madeira resistente, a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado.	Peca	25	8	14,55	17,95		16,25	536,25	1.608,75
TOTAL DO LOTE		293	100	635,77	601,29		618,56	7.371,33	22.113,99

OBS:

1. Para fins de estimativa, a durabilidade dos itens de utensílios foi considerada para o período de 4 (quatro) meses.
2. Preços retirados de pesquisa de mercado.
3. Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao MDIC ao final do contrato.
4. A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ÁREA INTERNA - Pisos acarpetados e Pisos frios (600m<sup>2</sup>)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado	0,0000555556	5.699,47	0,32
Servente	0,0018691589	3.396,17	6,35
<b>TOTAL</b>			<b>6,67</b>

ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados e adjacentes (1200m<sup>2</sup>)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Encarregado	0,0000277778	5.699,47	0,158
Servente	0,0009345794	3.396,17	3,174
<b>TOTAL</b>			<b>3,33</b>

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Frequencia sugerida em horas por mês. Caso a frequencia adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

## PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVENTE

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT Sindiserviços 2016)	R\$ 1.052,22
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO 5143	Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.052,22
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		1.052,22

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Lei 7.418/1985 e Decreto 95.247/1987)	198,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	528,00
C	Assistência médica	5,00
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	2,50
F	Outros (assistência odontológica)	4,50
Total de Benefícios Mensais e Diários		738,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	41,58
B	Materiais	64,57
C	Equipamentos	7,92
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>114,07</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**
**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00	210,44
B	SESI ou SESC	1,50	15,78
C	SENAI ou SENAC	1,00	10,52
D	INCRA	0,20	2,10
E	Salário Educação	2,50	26,31
F	FGTS	8,00	84,18
G	Seguro de acidente do trabalho	3,00	31,57
H	SEBRAE	0,60	6,31
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>387,21</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	87,65
	<b>Subtotal</b>	<b>87,65</b>
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	32,26
	<b>TOTAL</b>	<b>119,91</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	7,37
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	2,71
<b>TOTAL</b>		<b>10,08</b>

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	4,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,35
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	45,77
D	Aviso prévio trabalhado	0,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,15
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	52,61
<b>TOTAL</b>		<b>103,72</b>

<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	127,32
B	Ausência por doença	17,47
C	Licença paternidade	0,21
D	Ausências legais	7,68
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,84
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>155,52</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	57,23
<b>TOTAL</b>		<b>212,75</b>

**Quadro-Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	387,21
4.2	13º (décimo terceiro) salário	119,91
4.3	Afastamento maternidade	10,08
4.4	Custo de rescisão	103,72
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	212,75
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>833,67</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3,00%	82,14
B	Lucro	6,79%	185,91
C	Tributos	14,25%	<b>390,16</b>
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	1,65%	45,18
	C.1.2. COFINS	7,60%	208,08
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.2.1. ISS	5,00%	136,90
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	<b>TOTAL</b>	<b>24,04%</b>	<b>658,21</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.052,22
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	738,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	114,07
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	833,67
<b>Subtotal (A + B +C + D)</b>		<b>2.737,96</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	658,21
<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.396,17</b>

**A PRESENTE ESTIMATIVA ADOTA, RIGOROSAMENTE, AS ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE PREENCHIMENTO DA PORTARIA Nº 07/2011 SLTI-MPOG, MANUAL DE DE ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE CUSTO, ESAF, 2014.**

## PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ENCARREGADO

Anexo III-A		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT Sindicáculos 2016)	R\$ 2.104,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO 7102	Encarregado de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	2.104,40
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>2.104,40</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Lei 7.418/1985 e Decreto 95.247/1987)	187,56
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	500,16
C	Assistência médica	5,00
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	2,50
F	Outros (assistência odontológica)	4,50
	<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>699,72</b>
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,93
B	Materiais	64,57
C	Equipamentos	7,92
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>123,42</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	420,88
B	SESI ou SESC	1,50	31,57
C	SENAI ou SENAC	1,00	21,04
D	INCRA	0,20	4,21
E	Salário Educação	2,50	52,61
F	FGTS	8,00	168,35
G	Seguro de acidente do trabalho	3,00	63,13
H	SEBRAE	0,60	12,63
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>774,42</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	175,30
<b>Subtotal</b>		<b>175,30</b>
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	64,51
<b>TOTAL</b>		<b>239,81</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	14,73
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	5,42
	<b>TOTAL</b>	<b>20,15</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	8,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,71
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	91,54
D	Aviso prévio trabalhado	0,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,31
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	105,22
	<b>TOTAL</b>	<b>207,46</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	254,63
B	Ausência por doença	34,93
C	Licença paternidade	0,42
D	Ausências legais	15,36
E	Ausência por Acidente de trabalho	5,68
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>311,02</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	114,46
	<b>TOTAL</b>	<b>425,48</b>

**Quadro-Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	774,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário	239,81
4.3	Afastamento maternidade	20,15
4.4	Custo de rescisão	207,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	425,48
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>1.667,32</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3,00%	137,85
B	Lucro	6,79%	311,99
C	Tributos	<b>14,25%</b>	<b>654,77</b>
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	1,65%	75,82
	C.1.2. COFINS	7,60%	349,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.2.1. ISS	5,00%	229,74
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	<b>TOTAL</b>	<b>24,04%</b>	<b>1.104,61</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.104,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	699,72
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	123,42
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.667,32
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>4.594,86</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.104,61
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.699,47</b>

A PRESENTE ESTIMATIVA ADOTA, RIGOROSAMENTE, AS ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE PREENCHIMENTO DA PORTARIA Nº 07/2011 SLTI-MPOG,  
MANUAL DE DE ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE CUSTO, ESAF, 2014.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, OBRAS E INSTALAÇÕES  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA**  
**PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor \_\_\_\_\_

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO ALÍNEA F DO SUBITEM 11.6.3**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1  
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

## COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALÍNEA F.1 DO SUBITEM 11.6.3

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

## JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

## Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
  2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**Ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC (UASG:280101)**  
PROCESSO Nº 52007.000858/2016-83.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo todos insumos necessários, para atendimento das necessidades do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2016 e seus anexos, no valor total para 12 meses de -----, conforme planilhas anexas.

Os serviços serão executados para as unidades do MDIC, situadas nos endereços abaixo:

Instituição	Endereço	Local de Apresentação do Veículo
ED. SEDE - MDIC	Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" – Brasília/DF.	Entrada Principal
ED. ANEXO – SECEX	EQN 102/103, Lote 1 Ed. Ilka Mattos de Mello, Asa Norte – Brasília/DF.	Entrada Sul

O prazo para início da execução dos serviços é de ----- dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 8/2016 (*o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos*).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o contrato no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail	Telefone:	
Banco:	Agência:	C/C:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
Nome:		
Endereço:		
Cargo:	CPF:	
RG:	Estado Civil:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	

Local e data  
Nome e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E A EMPRESA -----  
-----.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **NATÁLIA LORENZETTI**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.541 de 19/11/2015, publicada no DOU de 20/11/2015, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3751713 SSP/SC e do CPF nº 030.278.249-45, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa -----, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº -----, estabelecida no Distrito Federal, localizada no endereço -----, CEP -----, Tel.(61) -----, neste ato representada por seu representante legal o Senhor -----, portador da Carteira de Identidade RG nº ----- - SSP/--- e do CPF nº -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o **Processo nº 52007.000858/2016-83**, referente ao Pregão Eletrônico nº ----/2016, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos, máquinas, utensílios e dispenseres, para atender às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços e suas unidades, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº **-/2016**, seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº **52007.000858/2016-83**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência anexo a este Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência anexo a este Contrato e em sua proposta.

2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, devendo o mesmo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes.

2.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

2.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.11.1. No primeiro mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

2.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

2.12.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2.12.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

2.12.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS de cada empregado dispensado;

2.12.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.13. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

2.16. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

2.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Contrato.

2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

2.21. Instruir seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

2.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

2.23. Fornecer e prover a manutenção de sistema de registro eletrônico de ponto – SREP, conforme determina a Portaria MTE 1510/2009, preferencialmente por leitura biométrica, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.24. Registrar e controlar diariamente, por meio de registro eletrônico de frequência, sem ônus para a CONTRATANTE, juntamente com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

2.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

2.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

2.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

2.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

2.27. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

2.27.1. Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a CONTRATADA possuir ou montar filial ou escritório no âmbito do Distrito Federal, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

2.28. Nomear e manter encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

2.29. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

2.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.34. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional.

2.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

2.35.1. Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO SERVIÇO DE LIMPEZA**

2.37. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.38. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

2.39. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

2.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

2.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.42. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

#### **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

2.43. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

2.43.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

2.43.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.43.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.43.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

2.43.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, nos moldes propostos pela Agenda Ambiental Administração Pública - A3P;

2.43.6. Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

2.43.7. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

2.43.8. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

2.44. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

2.45. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

2.46. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.

2.47. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

3.5. Disponibilizar área e instalações sanitárias para uso dos empregados.

3.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

3.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

3.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

3.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

3.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

3.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

3.10. Verificar a regularidade da empresa a ser CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

3.11. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da CONTRATADA, que estão prestando os serviços objeto do contrato firmado entre as partes, antes do pagamento.

3.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre os previstos na IN SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.

3.13. O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa. E que os valores retidos cautelarmente sejam depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento (Acórdão 1.214/2013 do TCU).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Bloco “J” - Esplanada dos Ministérios - Brasília - DF;

4.2. Secretaria de Comércio Exterior - SECEX - EQN 102/103, Lote A - Asa Norte - Brasília - DF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços, os valores discriminados na Proposta de Preços apresentada, sendo o valor mensal de R\$ ----- (-----) e global no importe de R\$ ----- (-----), estimado para o período de 12 (doze) meses.

5.2. Na tabela abaixo constam os valores atuais e discriminados na Proposta de Preços apresentada e pactuada na assinatura do Contrato Administrativo (fl. -----):

<b>Tipo de Serviço (A)</b>		<b>Valor proposto por empregado (R\$) (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F)=(DxE)</b>
I	Servente		1	0,00	54	
II	Encarregado		1	0,00	2	
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)</b>						<b>R\$ -</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ -</b>

5.3. A CONTRATADA é responsável pelo conteúdo de sua proposta, devendo arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos na proposta original, complementando os valores que não atendam ao objeto da licitação, conforme disposição do artigo 23 da IN 02/2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, acompanhada do Relatório de Atividades do respectivo mês.

6.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a relação de documentos, abaixo indicada, com o propósito de resguardar os direitos da CONTRATADA, de possíveis reclamações trabalhistas no que se refere à responsabilidade solidária:

- a) Relação nominal dos empregados do contrato;
- b) Comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
- c) Comprovante de recolhimento do INSS, identificando o nome do empregado e mês de competência devidamente autenticado;
- d) Comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência devidamente autenticado;
- e) Comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão informar separadamente:

- a) Valor a que se refere à Nota Fiscal/Fatura;
- b) Especificação da cobrança;
- c) Mês de referência;
- d) Dia e mês de emissão da nota fiscal;
- e) Número do Contrato Administrativo;
- f) Banco, Agência e Número da Conta-Corrente na qual deverá ser efetuado pagamento;

6.4. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

6.4.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes ou penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do serviço, conforme norma vigente.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

6.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

6.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.11. Se constatada a irregularidade da CONTRATADA perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, esta será liquidada nas condições previstas neste instrumento e a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda a sua regularização habilitatória.

6.12. A CONTRATADA será notificada por escrito, e terá, a partir da ciência do ocorrido, o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

6.13. O prazo referido no subitem 6.12 poderá ser prorrogado, por uma única vez e pelo mesmo período, a critério da CONTRATANTE, se assim requerido pela CONTRATADA.

6.14. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF, e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou, ainda, se indeferida pela CONTRATANTE as razões e motivos por ela apresentadas, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas neste instrumento e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.15. Aplicar-se-ão os procedimentos previstos no subitem 6.12 e seguintes se constatada a irregularidade da CONTRATADA perante o SICAF em quaisquer outras fases da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **280101/00001**

Fonte: ----- e -----

Programa de Trabalho: -----

Natureza de Despesa: **339037**

PI: ----- e -----

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE-----, em --/2016, do tipo Estimativo, perfazendo o valor de R\$ ----- (-----) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

8.10.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.10.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

8.10.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.10.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou

acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

8.10.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.11. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.12. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.13. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

8.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- 9.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Fizer declaração falsa;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.6. Falhar na execução do objeto;
- 9.1.7. Fraudar na execução do objeto.

9.2. O comportamento previsto no item 9.1.4 estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do Contrato, por descumprimento de qualquer prazo estabelecido no Contrato, aplicável até o 15º dia de atraso;

9.3.3. Multa compensatória no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal, a partir do 16º dia de atraso, caracterizando a inexecução parcial do Contrato;

9.3.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.3.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.5.

9.4. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

9.5.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da CONTRATADA;

9.5.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. A sanção estabelecida no subitem 9.3.6 é de competência exclusiva do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.3. Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem 10.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, no prazo de até 10 (dias), observadas as condições previstas no Edital.

11.2. A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual, ante a comprovação de que o futuro contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3. Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo assegurar o cumprimento de despesas oriundas de inadimplemento da empresa, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, além do disposto no inciso XIX do artigo 19 da IN 02/2008 e legislação correlata.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no presente Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

12.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

12.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

12.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

12.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.13. Quando a repactuação se referir aos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

12.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à porventura existente.

12.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.18. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.19. A repactuação obedecerá o disposto nas Orientações Normativas nºs 25 e 26 da Advocacia Geral da União, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA/CONTA DE DEPÓSITO, PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

13.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e a 1/3 das férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) Ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14. É vedado à CONTRATADA:

14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3. A prorrogação do instrumento contratual deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de 2016.

**NATÁLIA LORENZETTI**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**OBS: CONSTARÁ COMO ANEXO DO CONTRATO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**